

Re: Pedido de Esclarecimento - PE 920008-2024

1 mensagem

Wagner Prates Kobayashi <wkobayashi@trt24.jus.br>

7 de maio de 2024 às 15:33

Para: esclarecimentos.deeditais@gmail.com

Cc: Manutenção e Projetos de Engenharia TRT24 <nmp@trt24.jus.br>, Licitações Licitações <licitacao@trt24.jus.br>, contratos TRT24 <contratos@trt24.jus.br>

Prezada Paula,

Em relação ao pedido de esclarecimento, encaminho a resposta do TRT24.

"As licitantes poderão utilizar convenção coletiva conforme a atividade preponderante da empresa?"

Resposta: O enquadramento sindical para fins de elaboração da planilha de custos e formação de preços e, por conseguinte, apresentação das propostas, é de responsabilidade de cada empresa. Não obstante entendimentos doutrinários e jurisprudenciais diversos, tem prevalecido a orientação de que deve ocorrer de acordo com a atividade preponderante da empresa. O enquadramento sindical deve considerar, além da atividade preponderante do empregador ou da categoria diferenciada do empregado, a base territorial do local da prestação de serviços.

Atenciosamente,

Wagner Kobayashi
Seção de Manutenção

Em seg., 6 de mai. de 2024 às 16:27, Licitações Licitações <licitacao@trt24.jus.br> escreveu:

Ao NMPE,

Encaminha-se o e-mail com pedido de esclarecimento relativo ao Pregão Eletrônico nº 90008-2024 - Manut. Predial (PROAD nº 21.828/2022).

A resposta ao pedido poderá ser encaminhada diretamente à empresa consulente **com cópia à Seção de Licitações** para a juntada no respectivo processo e divulgação.

O prazo para a resposta ao pedido é de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Respeitosamente,

Seção de Licitações
licitacao@trt24.jus.br
TRT da 24ª Região